

LEI MUNICIPAL Nº 1.476 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 855/1995, alterando o nome da Escola Municipal do Campo "Paulo Freire", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 855/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL PAULO FREIRE - EMCTI PAULO FREIRE, a Instituição de Ensino Municipal Multisseriada em Tempo Integral, localizada no Assentamento Piranema, neste Município de Fundão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.180, de 07 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 07 de junho de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1336696

LEI MUNICIPAL Nº 1.477 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos locais públicos de grande circulação, no município de Fundão/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os locais públicos de grande circulação no município de Fundão ficam autorizados a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 07 de junho de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1336707

Decreto**DECRETO Nº 555/2023**

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **BAIXA DA PLACA** de veículo utilizado para transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, usando de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 628/88, e em vista do que consta do Procedimento administrativo nº 4756/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **HELDER BROETTO DE FREITAS**, inscrito no RG nº 2256782 ES e CPF sob o nº 058.263.887-90 autorização para **BAIXA DA PLACA** de veículo para transporte coletivo de passageiros (taxi) no Município de Fundão.

Art. 2º - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **VW/ VOYAGE 1.6 AF5, ANO 2019/2020, CHASSI 9BWDL45UOLT094627, COR PRATA SIRIUS.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 07 de junho de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1336736

Portaria**PORTARIA/SEMAD Nº. 067/2024**

Dispõe sobre a concessão de auxílio doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e **Considerando** o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **Considerando** a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **TACIANI BORLINI FOLLI BORTOLI**,

